

## A UNIÃO FAZ A FORÇA: A AECB E SUA ATUAÇÃO SECURITÁRIA E POLÍTICA

UNITY IS STRENGTH: THE AECB AND ITS INSURANCE AND POLITICAL ROLE

Maurício Vitor Santos de Jesus<sup>1</sup>

**RESUMO:** Este texto analisa o associativismo mutualista no Brasil com foco na organização dos caixeiros, suas relações com outros grupos e classes sociais e suas práticas políticas em Salvador, durante as primeiras décadas do século XX. À luz da História Social, a análise compreende tanto as estratégias para garantir auxílios dos mais diversos aos trabalhadores sem proteção social estatal, como a construção de uma identidade socioprofissional e suas relações com as identidades nacional e de classe. Para tanto tomou-se como objeto de pesquisa a Associação dos Empregados no Comércio da Bahia (AECB), instituída a 21 de janeiro de 1900, entidade que se destacou entre as mutualistas, entre outras razões, por manter laços mais estreitos com a Associação Comercial da Bahia (ACB).

**Palavras-chave:** Caixeiro; Mutualismo; Associação dos Empregados do Comércio da Bahia; direitos de classe; história social

**Abstract:** This text analyzes mutualist associations in Brazil, focusing on the organization of shop assistants, their relationships with other social groups and classes, and their political practices in Salvador during the first decades of the 20th century. In light of Social History, the analysis encompasses both the strategies for securing various forms of assistance for workers without state social protection, and the construction of a socio-professional identity and its relationship with national and class identities. To this end, the Association of Commercial Employees of Bahia (AECB), established on January 21, 1900, was chosen as the object of research. This entity stood out among mutualists, among other reasons, for maintaining closer ties with the Commercial Association of Bahia (ACB).

**Keywords:** Shop assistant; Mutualism; Association of Commercial Employees of Bahia; class rights; social history

---

<sup>1</sup> Mestre em História pela Universidade Estadual da Bahia – UNEB.

A presente pesquisa insere-se nos domínios historiográficos da História Social e dedica-se ao estudo do associativismo mutualista no Brasil, com foco na organização dos caixeiros, suas relações com outros grupos, classes sociais e suas práticas políticas em Salvador no período compreendido entre a segunda metade do século XIX e as primeiras décadas do século XX. A investigação compreende tanto as estratégias para garantir auxílios dos mais diversos tipos a trabalhadores sem proteção social estatal, como a construção de uma identidade socioprofissional e suas relações com as identidades nacional e de classe.

Aborda-se aqui, a Associação dos Empregados do Comércio da Bahia (AECB), instituída em 21 de janeiro de 1900. Dentre todas as associações caixeirais existentes em Salvador na Primeira República, a AECB foi a que teve atuação mais destacada e a que manteve laços mais estreitos com a Associação Comercial da Bahia (ACB).

Neste momento, destaca-se apenas a investigação das atividades desenvolvidas pela AECB no âmbito securitário e beneficente, com a implementação de pensões, auxílios funerais, a prática de atendimentos médico-odontológicos, além de aulas de nível técnico e de idiomas. No campo da política, meu olhar recai sobre o posicionamento da entidade em relação à luta dos empregados do comércio ao longo da Primeira República, sobretudo os episódios que dizem respeito às reivindicações pela regulamentação da jornada de trabalho. Discutem-se ainda as formas pelas quais a AECB buscou estabelecer alianças com as autoridades políticas do estado e com outras associações representativas dos trabalhadores em diferentes unidades da federação buscando compreender as motivações que levaram a essas alianças e de que modo os membros associados ou a diretoria da AECB se beneficiaram com elas.

Antes disso, porém, é preciso que se defina o campo de atuação de uma mutual. Conforme destacaram Claudia Viscardi e Ronaldo Pereira, a mutualista apresenta certas particularidades e precisa ser diferenciada de outras instituições que existiam à época, a exemplo de irmandades leigas, corporações de ofícios, entidades filantrópicas e seguradoras. Para os autores, enquanto as irmandades leigas, instituições fundadas em período anterior às mutuais,

visavam atuar no fortalecimento da fé católica, não se pode afirmar que as mutuais foram desdobramentos dessas irmandades. Por sua vez, ainda que certas mutuais reunissem trabalhadores de um mesmo ofício, não se deve confundi-las com corporações de ofícios que tinham por objetivo a transmissão de um saber específico.<sup>2</sup>

Mais uma particularidade do mutualismo diz respeito às ações filantrópicas. A AECB, como será visto mais adiante, dedicou-se também à filantropia. Isso não significa dizer que a instituição mutual era filantrópica, uma vez que a filantropia tem por objetivo oferecer socorros aos necessitados sem que para isso haja contrapartida financeira obrigatória. As mutuais, por sua vez, ao dedicarem-se à filantropia faziam-no “em benefício não dos associados, mas de indivíduos que delas estivessem excluídos”. Cabe ainda estabelecer uma diferença entre as mutuais e as seguradoras. Estas, embora oferecessem “serviços” semelhantes aos das mutuais, se diferenciavam delas porque objetivavam o lucro. As seguradoras tiveram uma vida breve no Brasil da Primeira República, principalmente, porque os seus clientes e patrões, em várias ocasiões migraram para as mutuais.<sup>3</sup>

Por último, Cláudia Viscardi e Ronaldo Pereira destacam a necessidade de separar as mutuais dos sindicatos. Para os referidos autores, essa aproximação entre as duas instituições pode ser confundida por um “processo de desdobramento das primeiras nos últimos”, e isso somente em situações raríssimas é que pode ser verificado.<sup>4</sup>

## **Lutas por direitos**

A historiografia brasileira aponta para uma sensível diminuição no número e na importância das associações mutualistas depois de 1930. Isso está relacionado à presença cada vez mais forte do Estado após a chamada Revolução de 1930 e do governo dela surgido, que paulatinamente implantou medidas protetivas de caráter trabalhistas e previdenciário. Ao longo do século XIX e por toda a Primeira República, coube às sociedades mutualistas, ao lado

---

<sup>2</sup> VISCARDI; PEREIRA, “A experiência mutualista”, p. 24-25.

<sup>3</sup> VISCARDI; PEREIRA. “A experiência mutualista”, p. 25-26.

<sup>4</sup> VISCARDI; PEREIRA. “A experiência mutualista”, p. 26.

das associações sindicais, encaparem as lutas pela redução de jornada de trabalho, pelo descanso semanal e por tantos outros direitos negados aos(as) trabalhadores(as) da época. Como se sabe, na passagem para um estado previdenciário no Brasil, as mutuais não foram convocadas a colaborar, tampouco se opuseram à novidade. Apesar disso, acredita-se que as mutuais contribuíram significativamente para que esse estado previdenciário fosse implementado. De outra forma, qual teria sido a sua real importância para a expansão da cidadania? Credita-se às mutuais a tarefa de, no início do século XX, contribuir para amenizar as desigualdades sociais “por meio da implementação das políticas sociais de cunho distributivista”.<sup>5</sup> As bandeiras de lutas hasteadas pela AECB e por suas congêneres da Bahia devem ser analisadas sob este aspecto.

A discussão sobre os limites do direito de tributar do poder público foi uma pauta constante na AECB, o que aponta para a existência de interesses dos negociantes, vale dizer, patronais, na definição da pauta de uma organização que se propunha a defender os caixeiros. Apontam-se aqui, os debates sobre os impostos de selos, da indústria e profissão, de renda, e até de lucro comerciais e o imposto varejista. Os dois últimos, nitidamente tributos de interesse da classe patronal. Em 1904, o decreto estadual de nº 229 estabeleceu a cobrança de imposto de selos sobre as bebidas alcoólicas, disciplinando em seu art. 25

Que as bebidas destinadas a venda em frações de meia garrafa deverão ser encerradas em garrafa de vidro claro ou transparente, colocando-se toda vez que extraída qualquer quantidade do líquido, o selo de modo que a orla superior deste corresponda ao nível do líquido que restar no casco.<sup>6</sup>

A referida exigência e outras mais trazidas no decreto, provocaram uma série de manifestações dos estabelecimentos comerciais contra o governador Severino Vieira, inclusive, com a possibilidade de fechamento das portas. Na oportunidade, a AECB, como forma de manifestar-se publicamente, enviou telegrama à Associação dos Empregados do Rio de Janeiro, solidarizando-se com as atitudes tomadas pelo comércio em geral, e desejando um fim pacífico

---

<sup>5</sup> VISCARDI; PEREIRA, “A experiência mutualista”, p. 46.

<sup>6</sup> BRASIL, Decreto Estadual n.º 299.

àquela situação. As fontes indicam que a diretoria da mutual baiana não se fez presente na posse do governador José Marcelino como forma de protesto à situação vigente em torno das tributações.<sup>7</sup>

Grande alvoroço ocorreu ainda em 1905, já durante o mandato do governador José Marcelino. O Estado sofria com uma grande crise financeira, em consequência disso o governo promoveu uma série de medidas econômicas buscando o aumento na arrecadação estadual. Essas medidas se mostraram impopulares e provocaram reações de diversas categorias profissionais, entre elas, funcionários públicos e os trabalhadores do comércio.

A reação da AECB foi motivada pela realização de sessão extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado. A sessão intentava a criação do imposto de renda com alíquota de 3%. Na oportunidade, uma representação escrita foi elaborada pelo advogado Thomaz Guerreiro de Castro e entregue ao deputado Antônio Alexandre Borges dos Reis<sup>8</sup>, que era contrário ao projeto. Entre as críticas ao tributo, alegou-se que o imposto não atendia à regra formulada pelo economista britânico Adam Smith, na qual o imposto deve ser decretado na ocasião mais conveniente, de forma que seja menos prejudicial ao contribuinte. Destaca-se da representação, o fragmento de texto a seguir:

A renda ou rendimento é o fruto do capital empregado, que se aúfere sem mais necessidade de trabalho ou esforços contínuos, diários, para alcançá-lo; quem perguntará a um caixeiro, que passa das 6 da manhã às 6 da tarde no escritório dos seus patrões a vender mercadorias, para receber em troca deste seu trabalho o salário ajustado, qual é a renda que tem ao aúfere por tal serviço?<sup>9</sup>

Após a veemente defesa patrocinada pela AECB, o imposto não foi aprovado, fato que foi motivo de muita celebração pela diretoria da mutual,

---

<sup>7</sup> Arquivo da Associação dos Empregados no Comércio da Bahia (AAECB). Relatório apresentado pela Diretoria da Associação dos Empregados no Comércio da Bahia em Sessão de Assembleia Geral Ordinária, em 28 de maio de 1905. Relativo à administração de 1904. Bahia. Typographia Bahiana de Cincinnato Melchiades, 1905.

<sup>8</sup> Antônio Alexandre Borges dos Reis foi educado pelo tio Manoel Borges dos Reis, dono de uma loja de [calçados](#) na Rua dos Algibebes em Salvador. Ao concluir dos estudos primários, começou a trabalhar como caixeiro na loja do tio. Foi sócio fundador do Club Caixeiral, e diretor da Associação Comercial da Bahia.

<sup>9</sup> Relatório apresentado pela Diretoria da Associação dos Empregados no Comércio da Bahia em Sessão de Assembleia Geral Ordinária, em 11 de março de 1906. Relativo à administração de 1905. Bahia. Typographia Bahiana de Cincinnato Melchiades.

inclusive, com votos de agradecimentos ao advogado Thomaz Guerreiro de Castro e ao deputado Antônio Alexandre Borges dos Reis. A entidade se posicionou também contra a cobrança do imposto criado pelo município, a saber o imposto sobre indústria e profissões, que incidiria sobre os empregados das casas comerciais. A associação, através do advogado Ubaldino Gonzaga, conseguiu por meio de uma representação à intendência da capital, demonstrar que o imposto não poderia ser cobrado com base apenas no orçamento municipal. No exercício seguinte, a associação foi convidada pelo intendente municipal e secretário da fazenda, no intuito de buscar apoio para cobrança do imposto em baila. Diante da negativa da diretoria, que classificou o tributo como “vexatório e injusto”, a cobrança não foi realizada.<sup>10</sup>

Outro imposto em que a AECB foi acionada a se manifestar diz respeito ao de lucros comerciais. A diretoria da associação recebeu telegrama consignado pelos diretores da Associação dos Empregados no Comércio e da Associação Comercial do Recife, pedindo que encampasse a luta contra o imposto em questão, em nome do prestígio comercial da Bahia. Como resposta, foi enviado telegrama da diretoria informando que essa era luta “tenazmente” realizada pela ACB, cabendo àquela entidade o acompanhamento do tema. A representante comercial do Recife estava infringindo as disposições que autorizavam a cobrança do tributo, não apresentando balanço na alfândega e nem se submetendo ao pagamento do imposto. Pelo teor do telegrama enviado, tudo leva a crer que na mutual do Recife, também deviam fazer parte patrões.<sup>11</sup> Além desses tributos mencionados, defendeu-se ainda a causa varejista que estava sendo atacada com cobrança de novo imposto de consumo estadual: o imposto sobre o varejo. A entidade levantou a bandeira em prol do comércio varejista e defendeu a causa alegando que a categoria já era assolada pela cobrança de um imposto, que segundo a própria associação, era considerado insensato e desastroso.

---

<sup>10</sup> AECB. Relatório apresentado pela Diretoria da Associação dos Empregados no Comércio da Bahia relativo à administração de 1915. Bahia: Typographia Bahiana de Cincinnato Melchiades, 1926.

<sup>11</sup> AECB. Relatório apresentado pela Diretoria da Associação dos Empregados no Comércio da Bahia relativo à administração de 1920-1921. Bahia: Typographia Bahiana de Cincinnato Melchiades, 1922.

Alguns pontos específicos da pauta de reivindicações dos empregados no comércio foram diuturnamente encampados pela AECB. A bandeira mais significativa no período de minha pesquisa foi, sem sombra de dúvidas, a luta pela regulamentação da jornada de trabalho, certamente por serem comuns e de domínio público os abusos dos patrões, no que tange ao excesso de horas de trabalho impostas aos caixeiros.

Em sessão do Conselho Municipal realizada em 1906, foi lida uma representação da AECB, elaborada pelo jornalista e advogado Virgílio de Lemos, que denunciava o desrespeito aos direitos dos empregados no comércio diante do descumprimento da regulação municipal, quanto aos dias de descanso e fixação de horário de abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais. Dentre outras questões, alegava-se não ser apenas motivação humanitária, mas interesse da sociedade e dos empregadores possuírem “*serventuários válidos e sadios*”. Além disso, entre os motivos para a proteção de tais direitos, outra justificativa foi apontada, a formação intelectual dos caixeiros. Afirmava-se que:

A própria profissão do comércio exige da parte daqueles que a exercem um certo preparo, uma certa educação profissional de caráter científico, que só se pode adquirir com os estudos de gabinete e com a frequência de estabelecimento técnicos, como existem em todas as nações cultas e como se organizou entre nós a Escola do Comércio.<sup>12</sup>

A necessidade de se possuir saúde e disposição mental para frequentar a escola do Comércio era indispensável. Assim, o principal pedido exposto na representação foi de uma legislação que combatesse a ação dos patrões que forçavam seus empregados a laborarem, de forma ininterrupta, até 16 horas diárias. Além disso, são evidenciadas questões sobre remuneração e bem-estar do corpo, sendo necessárias horas de descanso. As horas demasiadas de trabalho são adjetivadas no relatório como “*exaustivas e mortificantes*”. Restou cristalina a busca pela proteção da saúde do trabalhador.

Era recorrente o pleito para redução das horas de trabalho nas casas comerciais de Salvador. Já em 1911, a AECB convocou os seus membros, através do jornal *Diário de Notícias* para deliberarem sobre a redução da jornada

---

<sup>12</sup> Relatório apresentado pela Diretoria da Associação dos Empregados no Comércio da Bahia em sessão de Assembleia Geral Ordinária, em 12 de maio de 1907. Relativo à administração de 1906. Bahia: Typographia Bahiana de Cincinnato Melchiades, 1907.

de trabalho, em encontro que seria realizado no dia 2 de abril daquele ano. Durante a reunião, Ricardo Teixeira Machado, sócio fundador, reconhecido pelos calorosos discursos que proferia desde o início das atividades da associação, conclamou seus pares a realizarem a defesa da categoria dos caixeiros.<sup>13</sup>

Ficou decidido pela assembleia, na qual compareceram mais de 200 membros, que novamente seria enviada representação ao Conselho Municipal reivindicando o fechamento dos estabelecimentos comerciais às 7 horas da noite. A representação denunciava que muitos estabelecimentos submetiam os caixeiros a jornadas de trabalho extenuantes, que com frequência ultrapassavam as 12 horas por dia.

A leitura do manifesto elaborado pela AECB coube ao edil Guilherme Conceição Foeppe durante discurso proferido em sessão do Conselho Municipal. Na oportunidade destacou que “a acumulação de bens sem aumento de conforto, de descanso, de distrações e sem uma melhor vida ideal é o que os economistas chamam de sisifismo”, em alusão ao mito grego de Sísifo que foi condenado por Hades a rolar montanha acima e no final do dia vê-la cair novamente. Nesse sentido, continuou advertindo aos demais edis:

[...] ainda que todos os engenhosos maquinismos que o espírito fecundo da humanidade inventa, todas as vitórias que conseguimos sobre as forças da natureza escravizando-as, valeriam muito pouco, seriam outras tantas vitórias de Pirro, se não tivessem feito aumentar um pouco a remuneração de todo aquele que trabalha, permitindo um pouco mais de alimento para a boca, um melhor agasalho para o corpo, um pouco mais de conforto no lar.

Argumentava também que, além das necessidades básicas da vida humana, seria indispensável o tempo disponível para as atividades “*morais e intelectuais*”. Reiterou que não era contra o trabalho, mas que uma sociedade onde a produção fosse “*enorme*”, todavia, “*sem descanso, seria uma sociedade barbarizada*”.<sup>14</sup>

Concluiu o discurso dizendo que se sentia honrado em ter feito parte da categoria dos caixeiros em sua juventude, tendo passado pelas mesmas

<sup>13</sup> *Diário de Notícias*, Salvador, 1 abr. 1911.

<sup>14</sup> Relatório apresentado pela Diretoria da Associação dos Empregados no Comércio da Bahia em Sessão da Assembleia Geral Ordinária de 29 de junho de 1911. Relativo ao exercício de 1910. Bahia: Estabelecimento dos Dois Mundos, 1911.

dificuldades enfrentadas naquele período. Em seguida, passou a apresentar o projeto de lei assinado por Manoel Gonçalves Drummond, do qual destacarei os seguintes artigos:

Art. 1º Toda a casa comercial, da cidade baixa e da alta, todo vendedor ambulante denominado mascate, só poderá funcionar das oito horas da manhã às seis da tarde, com uma hora de descanso para refeições.

§1º. As vendas ou tavernas, as padarias e pastelarias, os açougues, as tulhas e quitandas poderão funcionar das sete horas da manhã às oito da noite.

§2º. Os hotéis, restaurantes e bilhares poderão funcionar das sete horas da manhã às dez horas da noite.

Art. 2º Todos aqueles que forem encontrados com as casas comerciais, acima designadas, abertas fora das horas estabelecidas na presente lei incorrerão na multa de 30\$000 (trinta mil réis), ou quatro dias de prisão e o dobro nas reincidências.

Art. 3º Fica proibido aceitar-se em qualquer casa comercial, seja de que natureza for, como empregados, caixeiros, agregados, menores de 14 anos de idade, nacionais ou estrangeiros, sob pena de multa de 20\$000 (vinte mil réis) ou três dias de prisão, e o dobro nas reincidências.

§1º. Nenhuma casa comercial poderá admitir empregados e auxiliares que sejam analfabetos, incorrendo os infratores na multa de 20\$000 (vinte mil réis) ou três dias de prisão, e o dobro nas reincidências.

Art.6º aos mascates fica proibido mercadejarem nos dias de domingo, feriados e dias santos, sob pena de 20\$000 (vinte mil réis) ou três dias de prisão, e o dobro nas reincidências.

Art.7º às lojas e oficinas de cabelereiros é permitido funcionar nos dias de sábado até as 10 horas da noite, permanecendo fechadas nos dias de domingo, santificados e feriados, sob pena de incorrerem os infratores na multa de 20\$000 (vinte mil réis) ou três dias de prisão, e o dobro nas reincidências.

O projeto de lei determinava também que, em casos de reincidências, o poder municipal poderia revogar a licença concedida para a abertura da casa comercial, fábrica ou usina, bem como elevar os impostos municipais para esses estabelecimentos. Apesar de todos os esforços empreendidos pela AECB, o projeto não foi aprovado nos termos acima expostos.

Ainda no mesmo ano, outro projeto foi apresentado pela Associação ao Conselho Municipal. Elaborado por Azevedo Fernandes, membro da comissão dos empregados do comércio, o projeto também tratava da abertura das casas comerciais. Depois de numerosos debates foi aprovado o texto a seguir, que embora seja longo demonstra em quais termos ficaram estabelecidos o funcionamento dos estabelecimentos que mercadejavam na cidade de Salvador:

Art. 1º Toda a casa comercial da parte da cidade baixa denominada 'Comércio' só poderá funcionar das 7 da manhã às 7 da noite; as demais e as da cidade alta das 7 da manhã às 8 da noite, com uma hora de descanso para refeições, exceto aos domingos e dias de festas nacionais, em que conservar-se-ão fechadas.

§ 1º. As vendas ou tavernas, as padarias e as pastelarias, as tulhas e açougues e as quitandas poderão funcionar das 6 da manhã às 8 da noite, nos dias úteis, e até 2 horas da tarde nos domingos.

§ 2º. Os hotéis, restaurantes e os bilhares poderão funcionar das 7 horas da manhã até 1 hora da madrugada, sendo seus donos obrigados a ter duas turmas de empregados, que se revezem.

Art. 2º Todos aqueles que forem encontrados com as casas comerciais, acima designadas, abertas, fora das horas estabelecidas na presente lei, incorrerão na multa de 30\$000 e 4 dias prisão e o dobro nas reincidências.

Art. 3º Fica proibido de hoje em diante, aceitar-se em qualquer casa comercial, seja de que natureza for, como empregado, caixeiro ou agregado menores de 14 anos de idade, nacionais ou estrangeiros, sob pena de 20\$000 de multa ou 30 dias de prisão e o dobro nas reincidências.

Art. 4º É livre o trabalho noturno nas fábricas e usinas. Nestas e nas casas comerciais em que trabalharem mulheres deve haver sempre assentos, onde possam descansar, quando permitirem nas ocupações, sob pena de 15\$000 de multa ou 3 dias de prisão e o dobro nas reincidências.

Art. 5º Nos casos de reincidências constante o poder municipal poderá cassar a licença concedida para a abertura da casa comercial, fábrica ou usina.

Art. 6º Os vendedores ambulantes, denominados mascastes, só poderão funcionar das 7 horas da manhã às 6 da tarde, ficando-lhes proibido mercadejarem nos dias de domingos e feriados sob pena de multa de 30\$000 e 8 dias de prisão, e o dobro nas reincidências.

Art. 7º As farmácias funcionarão das 6 da manhã às 8 horas da noite, e até meio dia dos domingos, sendo obrigada a ficar de plantão, pelo menos, uma farmácia, por semana, em cada distrito, e a abrir a qualquer hora do dia e da noite para aviar fórmulas ou vender medicamentos pelo preço comum, sob pena de 30\$000 de multa ou 3 dias de prisão, e o dobro nas reincidências.

§ único. Pelo executivo municipal serão indicadas, mensalmente, as farmácias que deverão ficar de plantão e os seus nomes e lugares onde funcionam, publicados na gazeta oficial.

Art. 8º As lojas e oficinas de cabeleireiro é permitido, nos dias de sábado, funcionarem até as 10 horas da noite, permanecendo fechadas aos domingos, sob pena de 20\$000 de multa ou 3 dias de prisão e o dobro nas reincidências.

Art. 9º Os agentes fiscais terão 30% das multas realizadas.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário." <sup>15</sup>

---

<sup>15</sup> *Diário de Notícias*, Salvador, 11 ago. 1911.

O período imediato à aprovação da lei foi marcado pelo registro de diversos casos de descumprimentos daquilo que ela estabelecia. Essa conduta dos comerciantes provocou um grande protesto dos caixeiros, que reunidos percorreram diversas ruas, reivindicando que os estabelecimentos baixassem as portas. Dentre os comerciantes abordados pelos caixeiros, alguns se recusaram a fechar as lojas, foi o que ocorreu com José Gil Ferreira, membro da Associação União Varejista, que após se negar a baixar as portas teve seu estabelecimento atingido por diversas pedras, ao que reagiu disparando tiros contra os manifestantes. Levado à delegacia teve lavrada a sua prisão em flagrante delito.<sup>16</sup>

Pelo que pude constatar, mesmo com a fiscalização dos caixeiros e a aplicação de multas pelo poder municipal, muitos estabelecimentos continuavam a desrespeitar a lei em vigor. Diante da contenda ocorrida com um dos seus membros, a Associação União Varejista passou a reunir-se buscando alternativas para combater a lei que regulamentava a jornada de trabalho dos empregados no comércio, alegando que ela feria o direito de livre comércio.

Os relatórios da diretoria dos anos de 1920 e 1921 da AECB ainda apresentam reivindicações de sócios da mutual pela regulamentação das horas de trabalho no comércio. Exemplo disso foi uma petição assinada por 105 membros que pleiteavam o encerramento das atividades às 6 horas da tarde, com exceção dos armazéns, farmácias, padarias e pastelarias. No mesmo relatório a comissão fiscal comenta as reclamações da diretoria sobre a redução dos caixeiros nas aulas oferecidas pela entidade, e contrapõe com a afirmação de que eles estavam “cansados” de ouvir dos membros da categoria que é necessário a redução das horas de trabalho.<sup>17</sup>

A temática vem à tona novamente durante a gestão da diretoria de 1924 e 1925, quando houve no Conselho Municipal a tentativa de aprovar outra lei que versava sobre a redução das horas de trabalho no comércio. Mais uma vez a

---

<sup>16</sup> *Jornal de Notícias*, Salvador, 12 out. 1911.

<sup>17</sup> Relatório apresentado pela Diretoria da Associação dos Empregados no Comércio da Bahia em Sessão da Assembleia Deliberativa de 05 de março de 1922. Relativo à administração de 1920 e 1921. Bahia: Livraria e Typographia do Commercio, 1922.

AECB encaminhou ofício manifestando apoio ao projeto, mas não se registrou a aprovação do mesmo pelos edis.<sup>18</sup>

A partir de 1917, uma série de greves foi deflagrada no Brasil. Os movimentos organizados pelos trabalhadores traziam em suas pautas de reivindicações, entre outros direitos, o aumento salarial e a redução da jornada de trabalho. Na Bahia, a greve geral ocorrida em 1919 trouxe à tona a insatisfação da população com a grave crise de abastecimento e carestia que assolava o estado. A Câmara Federal, pressionada por diversas associações de trabalhadores buscava, através da sua comissão de legislação social, elaborar projetos que pudessem atender às pautas da classe trabalhadora.

Em 17 de julho de 1920, o jornal *A Manhã* circulou com o seguinte destaque:

Pela classe caixeiral!  
Um projeto que desperta entusiasmo.  
As regalias de empregado do comércio  
Continua a agitar a vida caixeiral o projeto, ora na câmara, relativo às regalias de que vão gozar os caixeiros.  
Os jornais discutem o parecer Augusto de Lima, sobre as garantias dispensadas aos empregados do comércio, que, além do título de nomeação, firmado pelos patrões e registrado na Junta Comercial, terão caderneta de identidade e notas do serviço.  
As municipalidades fixarão as oito horas de trabalho. No caso de despedida sem justa causa o pagamento será de tantos meses de ordenado quantos anos tenha de serviço. Haverá proibição de trabalho noturno para mulheres e crianças, indenização por acidentes de trabalho.  
Em sociedades anônimas os caixeiros terão uma porcentagem sobre lucros brutos anuais. No caso de falência há garantia de pagamento dos ordenados.  
O projeto estipula penalidades para os empregados que abandonarem o serviço sem motivo justo. Trata ainda o projeto da garantia de dois terços do ordenado durante o serviço militar. Todas essas prerrogativas serão fiscalizadas por uma seção de inspeção de trabalho, que será criada no Ministério da Agricultura.  
O projeto tem despertado entusiasmo aqui e é muito discutido nos jornais. A maioria dos comerciantes acha um absurdo impraticável.<sup>19</sup>

O anúncio já demonstrava que a aprovação de lei com os interesses dos trabalhadores não seria facilmente aceita pelo patronato, mormente em

---

<sup>18</sup> Relatório apresentado pela Diretoria da Associação dos Empregados no Comércio da Bahia em Sessão da Assembleia Deliberativa de 21 de março de 1926. Relativo à administração de 1924 e 1925. Bahia: Oficinas Graphicas D' "A Luva", 1926.

<sup>19</sup> *A Manhã*. Salvador, 17 jul. 1920.

Salvador, onde historicamente existia entre os patrões a prática de não se obedecer às leis que lhes eram impostas. Os ânimos estavam acirrados até mesmo entre as mutuais, que disputavam a representação da categoria dos empregados no comércio. A recém-criada União Caixeiral da Bahia divulgou no jornal *A Manhã* a seguinte nota:

A Associação dos Empregados no Comércio e a União Caixeiral.  
 A mensagem da classe caixeiral ao Congresso Federal sobre o projeto Augusto Lima.  
 Na defesa dos legítimos interesses da classe caixeiral a União Caixeiral da Bahia tem na realidade agido com muito mais desenvoltura do que a Associação dos Empregados no Comércio.  
 Isto, aliás, se explica pelo fato da Associação ter grandioso número de sócios já comerciantes, o que torna um pouco difícil a ação direta dos caixeiros, quando a questão que eles tenham a defender colida com os interesses dos patrões.  
 Nem se veja nessa nossa afirmação intuito de desmerecer da brilhante corporação que tem justos títulos de benemerência.  
 A Associação dos Empregados no Comércio é na realidade uma instituição de mérito indiscutível.  
 Mas, pontos há em que ela não pode exercer, com a devida eficiência, ação em defesa dos caixeiros.  
 O mesmo não acontece com a União Caixeiral que se compõe unicamente de caixeiros e que trata única e exclusivamente dos interesses destes.  
 Se é bem verdade que deve existir união de vistas entre patrões e caixeiros, também mentira não é que há momentos em que o caixeiro precisa defender o seu direito contra o patrão.  
 Agora mesmo está a se discutir na Câmara Federal um projeto que concede regalias aos caixeiros e que não agrada aos patrões em sua maioria.  
 Resultado: A Associação dos Empregados no Comércio não se movimentou a respeito, enquanto a União Caixeiral trabalhou ativamente...<sup>20</sup>

O texto acima é representativo das disputas que ocorriam entre as mutuais e os sindicatos da época. Segundo afirmaram Cláudia Viscardi e Ronaldo Pereira, pode-se pensar que um indivíduo buscasse associar-se a uma mutual em função de duas possibilidades. A primeira refere-se às relações de reciprocidade. Neste caso, para os trabalhadores pobres, o ingresso na mutual representaria uma estratégia para evitar o “descenso social na ausência do Estado provedor de políticas de proteção ao emprego e renda”; para os associados de bom poder aquisitivo, o retorno “do investimento se dava em forma de reforço de seu *status* ou do poder político diante dos pares. Para os

<sup>20</sup> *A Manhã*. Salvador, 4 ago. 1920.

autores, em ambos os casos, o investimento resultava na “proteção e reforço do poder.”<sup>21</sup>

Sob esta perspectiva, podemos concluir que a União Caixeiral da Bahia acusava a AECB de manter entre seus sócios pessoas que não apresentavam as mesmas necessidades dos caixeiros e, com isso, dificultava a luta política que estes teriam de travar para melhorar as suas condições de vida. Para reafirmar o lugar que reivindicava de legítima representante dos trabalhadores do comércio da Bahia, a UCB encaminhou uma mensagem ao Congresso Federal destacando que:

Exmos. Srs. Congressistas:

Na atualidade, em que todas as classes sociais se empenham em lutas titânicas para evidenciar os ideais que se inspiram nos ditames do direito e da justiça, neste momento em que, de todos os recantos do mundo se agita, pela palavra e pela imprensa, tão relevante assunto. A classe caixeiral no Brasil cometeria o crime de um silêncio reprovável e injustificável se não desse um brado cheio de fé, se não lançasse aos quatro ventos um gesto que traduzisse uma aspiração nobre e elevada, qual a das prerrogativas que esta mesma classe se sente com o dever inadiável de manter, a bem dos seus créditos e, digamos mesmo da sua própria honra.

A classe caixeiral na Bahia, lícitamente representada pela União Caixeiral da Bahia, que muito se ufana de ser parcela, diminuta embora, no seio dos seus companheiros de todo este grande país, pensa que, em face das condições sociais que muito de perto lhes interessam, não pode permanecer por mais tempo, reduzida a tão profunda quão censurável inércia.

Srs. Legisladores: A mocidade do comércio sente-se confortada diante do parecer ora fundamentado na Câmara Federal pelo ilustre deputado mineiro dr. Augusto de Lima. Esta mocidade confia, amplamente, nos resultados da campanha nobilitante que se iniciou em prol dos caixeiros brasileiros, ela crê firmemente na vitória, cujos clarões já se vão tornando alvorada de luz promissora de um futuro sonhado...

Amphilophio Britto, da Comissão.”<sup>22</sup>

Não encontrei durante a pesquisa nenhuma edição de jornal ou qualquer nota da AECB revidando as palavras emanadas da União Caixeiral. As fontes revelaram apenas que, em 1930, houve intensa troca de farpas entre as entidades, quando se registrou outra publicação oriunda da União Caixeiral em termos combativos à AECB.

Retomando o debate acerca da legislação social, em setembro de 1920 o deputado Otávio Mangabeira enviou carta à AECB solicitando a opinião da

<sup>21</sup> Em segundo lugar os autores destacaram a valoração que as Associações tinham entre seus contemporâneos. VISCARDI; PEREIRA. “A experiência mutualista”, p. 38.

<sup>22</sup> *A Manhã*, Salvador, 4 ago. 1920.

entidade sobre o projeto que tramitava na Câmara Federal. O projeto de interesse de toda categoria também foi objeto de correspondência enviada pela Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, que pedia à mutual da Bahia para intervir junto ao governador do estado e da bancada de deputados na Câmara Federal em favor do projeto em trâmite.

Atendendo ao apelo da coirmã, o governador J. J. Seabra foi indagado pela AECB se ele era a favor do projeto de legislação social e se as entidades caixerais do estado poderiam contar com o apoio da bancada baiana. Receberam do governador a mensagem que este teria escrito ao líder da bancada, solicitando o amparo à “*justa causa*” caixeiral. A conquista desses direitos ocorreu após muitos anos de reivindicações.<sup>23</sup>

Durante a gestão de 1925, a Associação comemorou a aprovação da lei nº 4.982, que estabeleceu férias de 15 dias, marco de aquisição dos direitos sociais dos trabalhadores no Brasil. A regulamentação da lei ocorreu apenas em 1926, através do decreto 17.496 e vigorou até 1931, quando foi substituída pela lei 19.808, sob a alegação de erros na interpretação por parte dos patrões e dos empregados.<sup>24</sup>

Também esteve em pauta na Associação, a discussão acerca da prestação de serviço militar. Em 1906, a AECB se posicionou contrária ao serviço militar obrigatório, que era feito principalmente pela “mocidade” dos caixeiros, categoria diretamente atingida pela lei. Embora não tenha conseguido êxito naquele momento, em 1921, por meio de campanha em conjunto com a Associação dos Empregados do Comércio no Rio de Janeiro, levaram requerimento à diretoria da ACB, que ficou de negociar junto aos seus associados o apoio no sentido de garantir os lugares de seus empregados, com metade de seus ordenados durante a vigência do serviço militar do país.<sup>25</sup>

---

<sup>23</sup> Relatório apresentado pela Diretoria da Associação dos Empregados no Comércio da Bahia em Sessão da Assembleia Deliberativa de 05 de março de 1922. Relativo à administração de 1920 e 1921. Bahia: Livraria e Typographia do Commercio, 1922.

<sup>24</sup> Relatório apresentado pela Diretoria da Associação dos Empregados no Comércio da Bahia em Sessão da Assembleia Deliberativa de 21 de março de 1926. Relativo à administração de 1924 e 1925. Bahia: Oficinas Graphics D’ “A Luva”, 1926.

<sup>25</sup> Relatório apresentado pela Diretoria da Associação dos Empregados no Comércio da Bahia em Sessão da Assembleia Deliberativa de 05 de março de 1922. Relativo à administração de 1920 e 1921. Bahia: Livraria e Typographia do Commercio, 1922.

Para atuar com tanta desenvoltura na seara jurídica, a AECB contou com renomados causídicos, em sua maioria, agraciados com o título de sócios benfeitores, em razão dos serviços prestados, muitos dos quais gratuitamente. Identifiquei alguns desses advogados na documentação relativa à AECB. O primeiro refere-se a Thomas Guerreiro de Castro, filho do juiz Catão Guerreiro de Castro, da comarca de Carinhanha, formado pela Faculdade de Direito do Recife, além de professor de Direito Público e Constitucional da Faculdade Livre de Direito da Bahia. A defesa que fez em relação ao imposto de 3% conferiu-lhe grande respeito e admiração dentro da entidade mutual.

Outro reconhecido advogado que pertenceu ao corpo jurídico da mutual foi Leovigildo Ipiranga do Amorim Filgueiras, formado também pela Faculdade de Direito do Recife. Detinha grande notoriedade na Bahia por ter ocupado cargos como delegado, promotor, deputado e professor da Faculdade Livre de Direito da Bahia. Outras figuras do meio jurídico também compuseram a assessoria da AECB, a exemplo do governador Antonio Ferrão Moniz de Aragão, Virgílio Tito de Lemos, Ubaldino Costa e Carlos José de Mattos Filho.

## Referências

ALBERGARIA, Bruno. **Histórias do direito: evolução das leis, fatos e pensamentos**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BATALHA, Claudio H. M. **Formação da classe operária e projetos de identidade coletiva**. In: FERREIRA, Jorge & DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (org.). *O Brasil Republicano*. v. 1 – O tempo do liberalismo excludente – da Proclamação da República à Revolução de 1930. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 163-189.

BATALHA, Claudio H. M. **História do trabalho: um olhar sobre os anos 1990**. *História*, São Paulo, v. 21, p. 73-87, 2002.

BATALHA, Claudio H. M. **Os desafios atuais da história do trabalho**. *Anos 90*, Porto Alegre, v. 13, n. 23/24, p. 87-104, jan./dez. 2006.

BATALHA, Claudio H. M. **Sociedades de trabalhadores no Rio de Janeiro no século XIX: algumas reflexões em torno da formação da classe operária**. *Cadernos AEL*. Campinas, v. 6, n. 10/11, p. 41-66, 1999.

BATALHA, Claudio H. M. **Relançando o debate sobre o mutualismo no Brasil: as relações entre corporações, irmandades, sociedades mutualistas de trabalhadores e sindicatos à luz da produção recente**. *Revista Mundos do Trabalho*. Florianópolis -SC, v. 2, n. 4, 2010.

BATALHA, Claudio H. M.; SILVA, Fernando Teixeira da; FORTES, Alexandre (org.). **Culturas de classe: identidade e diversidade na formação do operariado**. Campinas: Editora da Unicamp, 2004.

BRANDÃO, Silmaria Souza. **No lar e no balcão. as mulheres na praça comercial de Salvador (1850-1888)** (Dissertação de Mestrado em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, Universidade Federal da Bahia, 2008).

CARVALHO, Philipe Murillo Santana de. **Trabalhadores, associativismo e política no sul da Bahia** (Ilhéus e Itabuna, 1918-1934) (Tese de Doutorado em História, Universidade Federal da Bahia, 2015).

CASTELLUCCI, Aldrin A. S. **A luta contra a adversidade: notas de pesquisa sobre o mutualismo na Bahia (1832-1930)**". *Revista Mundos do Trabalho*, Florianópolis, v. 2, n. 4, p. 40-77, 2010. Disponível em: <http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho>

CASTELLUCCI, Aldrin A. S. **Classe e cor na formação do Centro Operário da Bahia (1890-1930)**. *Afro-Asia* (UFBA), Salvador, n. 41, p. 85-131, 2010.

CASTELLUCCI, Aldrin A. S. **Flutuações econômicas, crise política e greve geral na Bahia da Primeira República**. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 25, n. 50, p. 131-166, 2005.

CASTELLUCCI, Aldrin A. S. **Política e cidadania operária em Salvador (1890-1919)**. *Revista de História* (USP), n. 162, p. 205-241, 1º semestre de 2010.

CASTELLUCCI, Aldrin A. S. **Industriais e operários baianos numa conjuntura de crise (1914-1921)**. Salvador: Fieb, 2004.

CASTELLUCCI, Aldrin A. S. **Trabalhadores e política no Brasil: do aprendizado do Império aos sucessos da Primeira República**. Salvador: EDUNEB, 2015.

DE LUCA, Tania Regina. **O sonho do futuro assegurado: o mutualismo em São Paulo**. São Paulo / Brasília: Contexto / CNPq, 1990.

FILHO, U. M. P. **Pasquale De Chirico o artista do Rio Vermelho**. *Jornal do Rio Vermelho*. Salvador, dez 2004. v. 18, n. 51.

GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história**. Tradução: **Federico Carotti**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

HOBBSAWM, Eric J. **Mundos do trabalho: novos estudos sobre história operária**. Tradução de Waldea Barcellos & Sandra Bedran. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

HOBBSAWM, Eric J. **Os trabalhadores: estudos sobre a história do operariado**. Tradução de Marina Leão Teixeira Viriato de Medeiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

LEANDRO, Paulo. **Ba-Vi: da assistência à torcida**. A metamorfose nas páginas esportivas" (Tese de Doutorado em Cultura e Identidade, Universidade Federal da Bahia, 2011).

LEUCHTENBERGER, Rafaela. **O Lábaro protetor da classe operária. As associações voluntárias de socorros mútuos dos trabalhadores em**

**Florianópolis - Santa Catarina (1886-1932)** (Dissertação de Mestrado em História, Universidade Estadual de Campinas, 2009).

MACIEL, Osvaldo. **A perseverança dos caixeiros: o mutualismo dos trabalhadores do comércio em Maceió (1879-1917)**” (Tese de Doutorado em História, Universidade Federal de Pernambuco, 2011).

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **Bahia, Século XIX: uma província no Império.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

MONTEIRO, Tânia Penido. **Portugueses na Bahia na segunda metade do século XIX.** Porto: Emigração e Comércio, 1985.

POPINIGIS, Fabiane. **Proletários de Casaca: trabalhadores do comércio carioca 1850-1911.** Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

PUPPI, Suely de Oliveira. **A arquitetura dos italianos em Salvador, 1912-1924.** Monumentos de traços europeus e modernização urbana no início do século XX. (Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo, 1997).

SAMPAIO, Consuelo Novais. **Os partidos políticos da Bahia na Primeira República: uma política de acomodação.** Salvador, Editora da Universidade Federal da Bahia, 1998.

SANTOS, Mário Augusto da Silva. **A república do povo: sobrevivência e tensão. Salvador,** EDUFBA, 2001.

SANTOS, Mário Augusto da Silva. **Casa e Balcão: os caixeiros de Salvador (1890-1930).** Salvador: EDUFBA, 2009.

SANTOS, Mario Augusto Silva. **Comércio Português na Bahia, 1870/1930.** Centenário de Manoel Joaquim de Carvalho & Cia. Ltda. s.n.t.

SARMENTO. Silvia Noronha. **A raposa e a águia: J. J. Seabra e Rui Barbosa na política baiana da Primeira República.** Salvador: EDUFBA, 2011.

SILVA JUNIOR, Adhemar Lourenço da. **Etnia e classe no mutualismo do Rio Grande do Sul (1854 - 1889).** Estudos Ibero-Americanos, Porto Alegre, v. XXV, n. 2, p. 147-174, dez. 1999.

SILVA JUNIOR, Adhemar Lourenço da. **O mutualismo de fechamento étnico no Rio Grande do Sul (1854-1940).** Métis: história e cultura. Caxias do Sul, v. 4, n. 8, p. 99-126, jul. / dez. 2005.

SILVA JUNIOR, Adhemar Lourenço da. **Primeiros apontamentos sobre grupos religiosos e sociedades de socorros mútuos.** História – Unisinos. São Leopoldo, v. 6, n. 6, p. 185-218, 2002.

SILVA JUNIOR, Adhemar Lourenço da. **As sociedades de socorros mútuos: estratégias privadas e públicas (estudo centrado no Rio Grande do Sul – Brasil, 1854-1940)** (Tese de Doutorado em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2004).

TAVARES, Luís Henrique Dias. **História da Bahia.** São Paulo: Editora UNESP; Salvador: EDUFBA, 2008.

THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa.** 3. ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

VISCARDI, Claudia Maria Ribeiro. **Estratégias populares de sobrevivência: o mutualismo no Rio de Janeiro republicano**. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 29, n. 58, p. 291-315, 2009.

VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro; DE JESUS, Ronaldo Pereira. **A experiência mutualista e a formação da classe trabalhadora no Brasil**. In: FERREIRA, Jorge; REIS, Daniel Aarão. *A formação das tradições (1889-1945)*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2007.

VISCARDI, Cláudia. M. R. **Experiências da prática associativa no Brasil (1860-1880)**. *Topoi*, Rio de Janeiro, n. 16, p. 117-136, jan.-jun. 2008. Disponível em: <http://www.revistatopoi.org/>. Acessado em: 23 out. 2015.

VISCARDI, Cláudia. M. R. **O estudo do mutualismo: algumas considerações historiográficas e metodológicas**. *Revista Mundos do Trabalho*, Florianópolis, v. 2, n. 4, p. 23-39, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho>